



**PROJETO DE LEI Nº 002/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Altera o Art. 3º e o Anexo I da Lei nº 2.299 de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

**Art. 1º - Fica** alterado no art. 3º e no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, no que tange ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância em Saúde, alterando o Padrão de vencimentos, conforme a seguir:

| DENOMINAÇÃO                   | PADRÃO       |
|-------------------------------|--------------|
| Agente Comunitário de Saúde   | R\$ 2.604,00 |
| Agente de Vigilância em Saúde | R\$ 2.604,00 |

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2.710 de 27/07/2022.

**Justificativa**

Este projeto visa atender a exigência prevista na Emenda Constitucional 120 de 05/05/2022, que incluiu o § 9º ao artigo 198 da Constituição Federal, que determinou que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Vigilância em Saúde (Endemias) não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, com recursos repassados pela União.

Certos da compreensão dos nobres Edis, solicitamos análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente.

**Lourenço Domingos Moro**  
**Prefeito Municipal em exercício**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 686B-62C6-64C9-0DB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 20/01/2023 15:03:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/686B-62C6-64C9-0DB1>



## EMENDA LEGISLATIVA Nº01/2023

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023** que altera o art. 3º e o anexo I da Lei nº 2.299 de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

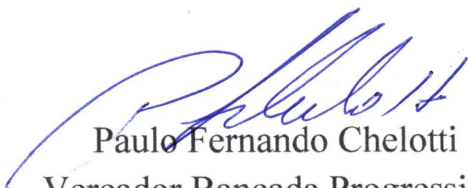
Fica alterado o Art. 2º passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando a Lei 2.710 de 27/07/2022.

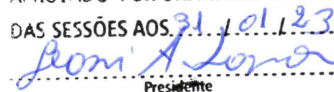
### JUSTIFICATIVA:

Esta emenda tem como base o fato de que o salário mínimo sofreu alteração a partir de 01 de janeiro, nada mais justo que o referido projeto de lei entre em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Sala das sessões, aos 30 de janeiro de 2023.



Paulo Fernando Chelotti  
Vereador Bancada Progressista

APROVADO POR UNANIMIDADE SALA  
DAS SESSÕES AOS 31 / 01 / 23  
  
Presidente